LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 31 DE MARÇO DE 2017

"Institui a Semana na Mão Certa no âmbito do município de Santana do Paraíso e determina outras providências."

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos e festividades do município de Santana do Paraíso, a ***"SEMANA NA MÃO CERTA",*** a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de novembro;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, responsável pela promoção do evento, que deverá ocorrer na quarta semana do mês de novembro;

Art. 3º. A "***Semana na Mão Certa***" terá como objetivo:
I – promover uma ampla união de esforços para acabar com a exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Santana do Paraíso;
II– informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno das ações de cuidados com as crianças e adolescentes;
III - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Santana do Paraíso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.
IV – Orientar toda sociedade sobre as garantias e direitos, assegurados as crianças e adolescentes pela Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado, a firmar convênios com instituições, para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão do programa de combate a violência sexual de crianças e adolescentes.

Art.5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 31 de março de 2017.

Luzia Teixeira de Melo
Prefeita Municipal